



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 993 DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

“Modifica o padrão remuneratório do cargo de médico plantonista no Município de Nazareno e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão remuneratório do cargo de médico plantonista no Município de Nazareno passará a vigorar da seguinte forma:

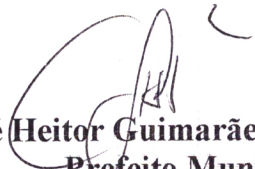
Cargo	Padrão Remuneratório/Mensal
Médico Plantonista	R\$ 500,00 – Plantão 24 h.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2005.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de agosto de 2005.

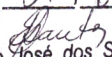

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/08/05 A 31/08/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração